

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 043/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026

Objeto:

CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Consulte a especificação completa dos itens no Termo de Referência. Havendo divergência entre o código do sistema eletrônico e o registrado no Termo de Referência, a especificação descrita neste último prevalecerá.

Informações da Sessão Pública de Abertura

Sistema eletrônico: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Data: 08/07/2026 Horário: 09:00 h — Horário de Brasília/DF

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico | **Tipo:** Menor preço por lote | **Adjudicação:** Por lote

Modo de disputa: Aberto, com intervalo de 0,01 entre os lances

Exclusividade ME/EPP: NÃO

Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 171.298,62 (cento e setenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

Legislação de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Processo Licitatório nº 043/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026

Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG/CIMAG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal de Lambari, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços.

O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de forma específica a Resolução CIMAG nº 021/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta autarquia pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Hiago Amador Cunha, Pregoeiro formalmente designado nos termos da Resolução CIMAG nº 113/2026.

1. DO OBJETO E DO REGIME DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme condições e quantitativos estimados detalhados no Termo de Referência, que integra este ato convocatório como anexo.



1.2. O procedimento administrativo correspondente é processado sob o regime de Licitação Compartilhada, figurando o Consórcio CIMAG como Órgão Gerenciador, responsável pela condução de toda a fase preparatória, da sessão pública e do gerenciamento da correspondente Ata de Registro de Preços.

1.3. Figuram como Órgãos Participantes deste registro de preços os seguintes municípios que integram a estrutura consorciada do CIMAG, os quais participaram formalmente da Intenção de Registro de Preços (IRP):

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS DO CIMAG
Aiuruoca, Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaína de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Três Corações e Virgínia.

1.4. Caberá a cada um dos municípios participantes a emissão de seus respectivos documentos de formalização de demanda, ordens de fornecimento, acompanhamento da execução e a formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes resultantes da utilização da Ata de Registro de Preços, correndo as despesas à conta de suas dotações orçamentárias específicas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar desta licitação, os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1. Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

2.2. Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no item 4.1;
- e) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- f) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h) com objeto social incompatível com o desta licitação;
- i) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2.1. A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 2.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei.

2.3. A participação de empresas sob a forma de consórcio ou de cooperativas será admitida desde que expressamente prevista na folha de apresentação do edital, observadas as regras de consolidação de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas nos correspondentes anexos regulamentares.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 10.

2.5. A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.5.1. Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.



3. CADASTRAMENTO

3.1. A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no endereço indicado na folha de apresentação para participar deste Pregão.

3.2. A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

3.2.2. O Consórcio CIMAG e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4. DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1. A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.



4.3. A licitante que deixar de assinalar na plataforma o enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

4.3.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

5. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.1.1. Durante o período previsto no subitem 5.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

5.1.2. A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.2. A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

5.2.1. A proposta inicial não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e a marca/modelo do objeto ofertado, quando for o caso, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

5.4. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital.

5.4.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante e a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).



5.4.2. A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido, por meio do chat do sistema ou, caso certificada a sua indisponibilidade por falha do sistema, pelo e-mail licitacao@cimag.org.br ou licitacao1@cimag.org.br

5.4.3. A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e o Modelo de Proposta Comercial (versão onerada ou desonerada, conforme regime tributário da licitante) constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes;
- g) ser acompanhada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho quando exigido pelo Termo de Referência.

5.5. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.5.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.5.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.5.3. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5.4. Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.



5.5.5. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6. Desde que autorizado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos.

5.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 5.6.

5.8. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. Para a perfeita e completa execução do objeto, nada mais poderá ser cobrado do Consórcio CIMAG além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

5.9.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

5.9.2. Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.10. O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre



as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

6.1. A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1. Quando houver pedido de desistência, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) desclassificará a proposta e elaborará um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação, ficam os eventos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

6.4. A folha de apresentação e o Termo de Referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

6.4.1. O formato indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

6.5. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

6.5.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



6.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na folha de apresentação do edital.

6.7. As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

6.8.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

6.9.3. Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.10. Havendo empate, serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:



a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação é utilizada como critério de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará envio de mensagem convocando automaticamente a licitante primeira colocada para o encaminhamento da oferta final de desempate, de modo automático.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Antes de passar à fase de negociação, deverá ser dado às ME/EPP em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

6.13. Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para o Consórcio CIMAG.

6.13.1. A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

6.13.2. Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

6.14. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

6.14.1. É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

6.15. A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.



7.1.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação.

7.2. Em relação aos itens não exclusivos a ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada.

7.2.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.2. A melhor classificada dentre as ME/EPP terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.2.3. Caso a licitante qualificada como ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação.

7.3. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

7.4. Quando exigido o detalhamento de custos, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que não ultrapasse o valor global ofertado e todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

7.5. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I — contiverem vícios insanáveis;

II — não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III — apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV — não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V — apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

7.6.3. É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

7.7. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.8.1. A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

7.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para obtenção de preço melhor antes de realizar a aceitação da proposta.

7.8.3. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, nos itens não exclusivos a ME/EPP.

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica



8.1. A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- g) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital ou pelo Termo de Referência.
- h) Para comprovação de ME/EPP solicita a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

8.2. Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) declaração que não emprega menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.4. Não serão aceitos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.



8.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

Documentos de Habilitação Econômica

8.6. Apresentação de certidão negativa de concordata e falência.

8.7. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a saúde financeira da licitante por meio de índices de liquidez calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1 A exigência de índices econômicos de LG, SG e LC deverá apresentar resultado superior a 1,0.

8.8. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer das fórmulas de liquidez, sua habilitação ficará condicionada à comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da sua parcela da contratação.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10. Os documentos referidos no item 8.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

Qualificação Técnica



8.11. Os documentos relativos à qualificação técnica serão exigidos conforme descritos no Termo de Referência.

Considerações gerais

8.12. Em atendimento às exigências de formalismo mitigado e ampla defesa, caso haja restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista de empresa beneficiária do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contados a partir do momento de declaração de vencedor do lote.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

9.1.1. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.1.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

9.2. Não será aceito o envio da documentação via e-mail ou qualquer outro tipo eletrônico ou forma de envio, sendo exclusivamente pela plataforma.

9.3. Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente, quando se tratar de diligência atendida pela licitante, após a fase de julgamento, para suprir eventual falta de documento.



9.3.1. Na análise do documento, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.3.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.5.1. Ressalvam-se aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

9.6.1. Documentos vencidos acarretarão a inabilitação da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.6.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

9.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.6.4. Não se enquadram na exigência do subitem 9.6 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.7. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.

9.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.8.1. A regra prevista no subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

9.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) indicará o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.8.3. A comprovação deverá ser anexada no sistema, conforme convocação do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.8.4. Os documentos cuja emissão pela internet dependa apenas do CNPJ da licitante, serão consultados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.9. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e, não havendo ainda prova conceito a ser realizada, será declarada vencedora daquele item.

9.10. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.



10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

10.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Município.

11. RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.1. As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 11.2, independente de intimação.

11.2.2. Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 11.2 e 11.2.1.

11.3. O recurso será dirigido ao(à) agente de contratação / pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

11.4. O recurso será julgado pela Presidência do Consórcio CIMAG de Caxambu no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.2. Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente do Consórcio CIMAG adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO E ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)



12.1. Homologado o resultado da licitação, as proponentes classificadas serão convocadas para assinar a correspondente Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, operando-se o compromisso vinculatório de fornecimento futuro nos termos das propostas apresentadas.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública do consórcio, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG poderão sofrer revisões corretivas em decorrência de variações de custos ordinários ou eventos enquadráveis na álea extraordinária, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise detalhada conduzida pelo Órgão Gerenciador.

12.4. A utilização da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG por órgãos ou entidades de prefeituras que não figuraram como participantes da fase interna da licitação (adesão na condição de "não participante" ou "carona") observará estritamente os limites e condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas expedidas por este consórcio:

12.4.1. A faculdade de adesão na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de entes federativos consorciados ao Consórcio CIMAG ou autorizados por deliberação do consórcio, mediante justificativa expressa de vantagem econômica;

12.4.2. As aquisições adicionais por cada órgão não participante que aderir à ata individualmente ficam limitadas a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

12.4.3. O limite global do quantitativo decorrente de todas as adesões não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem;



12.4.4. Qualquer adesão por órgão não participante fica estritamente condicionada à consulta prévia de viabilidade operacional e anuência do Consórcio CIMAG (Órgão Gerenciador), bem como à concordância expressa do fornecedor beneficiário da ata, desde que preservados os compromissos originais firmados com o consórcio e os municípios participantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;



b) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 ou Lei Federal nº 12.846/2013 (vide art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II) deste edital.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico através da plataforma.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser renovado de forma motivada.

14.3.1. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. O Consórcio CIMAG comunicará por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br e aviso no sistema eletrônico, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.



14.5. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o Consórcio CIMAG e as licitantes.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

15.1. Este edital está disponível no sistema eletrônico indicado na folha de apresentação, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG.

15.2. A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico.

15.3. O aviso de edital, a convocação da sessão, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados na plataforma do pregão, PNCP, por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br, no DOU e DOE.

15.4. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 15.1 a 15.3.

15.4.1. O Consórcio CIMAG não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Consórcio CIMAG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as hipóteses de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que necessariamente deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.4.

16.4.1. No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

16.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Consórcio CIMAG responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. O Consórcio CIMAG não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o endereço indicado.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.7.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente no Consórcio CIMAG.

16.8. Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Caxambu/MG.

17. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:



- Anexo I — Termo de Referência (e seus respectivos anexos);
- Anexo II — Proposta de Preços (Modelo Sugestivo);
- Anexo III – Modelo Declaração que Não Emprega Menor
- Anexo IV – Minuta da Ata
- Anexo V – Minuta do Contrato

Caxambu/MG, 23 de junho de 2026

LEONARADO FRAMIL LOBO SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto da contratação e estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para sua execução, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que fundamentam a presente contratação.
- 1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo responsável pela análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis e definição da alternativa mais adequada ao interesse público, cabendo ao Termo de Referência detalhar a solução escolhida, incluindo especificações técnicas, requisitos da contratação, modelo de execução, critérios de recebimento, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.
- 1.3. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns, **PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**
- 1.4. O Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, assegurando o alinhamento entre a necessidade administrativa, a solução técnica definida e as condições operacionais necessárias à adequada execução do objeto.



ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	11.394	UN	Microchip de vidro biocompatível, encapsulado contendo um código de identificação individual, pré-programado de acordo com a Norma ISO 11784/11785. O Microchip vem em um implantador de uso único pré-carregado com uma agulha afiada de aço inoxidável. Embalagem: cada seringa vem em um envelope estéril, envolto individualmente, com oito etiquetas de código de barras adesivas correspondentes para simplificar a documentação e o registro. Esterilização com gás Ozônio.	7,23	82.378,62
2	114	UN	Leitor de microchip animal, frequência 134.2 khz, padrão de leitura FDX, ISO 11784/11785. Bateria de lítium recarregável 3,7V.	780,00	88.920,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à definição da solução mais adequada ao interesse público e à adoção de procedimentos que assegurem eficiência, economicidade, padronização, competitividade e adequada gestão dos recursos públicos.
- 2.2. A solução adotada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que os itens sejam demandados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, contribuindo para otimização dos recursos públicos e adequação da execução à realidade operacional dos municípios consorciados.
- 2.4. A contratação será realizada de forma compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, cabendo ao consórcio a função de órgão gerenciador da ata de registro de preços, com participação dos municípios consorciados como órgãos participantes.
- 2.5. A contratação compartilhada possibilita ganho de escala, padronização dos equipamentos e procedimentos, racionalização administrativa, ampliação da



competitividade e maior eficiência na gestão das contratações públicas, além de favorecer a obtenção de melhores condições comerciais em razão da consolidação regional das demandas.

- 2.6. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada, consistente na realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em modelo de contratação compartilhada e julgamento por menor preço por lote, mostra-se a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a dinâmica da demanda e os princípios que regem as contratações públicas.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. Fica expressamente vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados sem autorização normativa, sem certificação válida ou em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não relacionados diretamente ao objeto da contratação.
- 3.3. A execução contratual observará o modelo de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, considerando as necessidades específicas de cada ente participante, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.
- 3.4. Trata-se de licitação compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, envolvendo os seguintes municípios consorciados participantes: Aiuruoca, Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Cambuquira, Caxambu, Cristina, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Serranos, Seritinga, Soledade de Minas, Três Corações e Virgínia.
- 3.5. O fornecimento dos itens dar-se de forma parcelada e sob demanda, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, observadas suas disponibilidades orçamentárias, operacionais e administrativas.
- 3.6. A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento por menor preço global do lote, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos,



racionalização logística, uniformidade operacional e centralização da responsabilidade contratual, em conformidade com as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de diversos itens, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam em lotes individuais, entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o fornecimento e os trabalhos dos setores administrativos.

4.2. A contratação conjunta proporciona padronização tecnológica, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos de fabricantes distintos, o que poderia comprometer a eficiência operacional, a rastreabilidade dos animais e a confiabilidade dos dados coletados.

4.3. Além disso, a aquisição em lote único favorece a economicidade administrativa, reduzindo custos relacionados à gestão contratual, logística de entrega, treinamento de usuários e suporte técnico. A contratação integrada também facilita a responsabilização do fornecedor quanto ao desempenho e funcionamento do conjunto dos equipamentos fornecidos.

4.4. Destaca-se, ainda, que a solução constitui um sistema único e interdependente, no qual os leitores são essenciais para a utilização adequada dos microchips, não havendo viabilidade técnica ou vantagem econômica na aquisição separada dos itens.

4.5. Dessa forma, considerando a necessidade de compatibilidade, padronização, eficiência operacional e economicidade, justifica-se a realização da contratação dos microchips e leitores em lote único.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. A estimativa de quantidades dos itens foi elaborada com base no levantamento preliminar das necessidades dos municípios consorciados.

5.2. Para o dimensionamento da contratação, foram considerados parâmetros relacionados ao porte dos municípios, bem como a experiência em contratações similares e informações prestadas pelos municípios consorciados, de modo a estabelecer quantitativos estimativos compatíveis com a realidade operacional dos entes participantes.

5.3. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite o fornecimento sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada município consorciado.



- 5.4. A estimativa de valores foi elaborada com base em parâmetros de mercado e referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas e demais fontes compatíveis com a natureza da contratação, de forma a refletir adequadamente os custos dos equipamentos a serem contratados.
- 5.5. A planilha orçamentária de referência, contendo a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, respectivos valores unitários e valores totais, integra este Termo de Referência como anexo, constituindo base para formação das propostas, julgamento do certame e execução contratual.
- 5.6. O valor estimado global da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 171.298,62 (cento e setenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), considerando o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a consolidação das demandas dos municípios consorciados participantes.

MUNICÍPIOS		VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
1	AIURUOCA	R\$ 3.641,40
2	ALAGOA	R\$ 2.947,32
3	ARANTINA	R\$ 2.990,70
4	BAEPENDI	R\$ 8.021,10
5	BOCAINA DE MINAS	R\$ 3.424,50
6	CAMBUQUIRA	R\$ 5.939,70
7	CARMO DE MINAS	R\$ 7.153,50
8	CAXAMBU	R\$ 8.671,80
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 5.939,70
10	CRISTINA	R\$ 5.505,90
11	CRUZÍLIA	R\$ 7.153,50
12	DOM VIÇOSO	R\$ 2.990,70
13	ITAMONTE	R\$ 7.153,50
14	ITANHANDU	R\$ 7.153,50
15	JESUÂNIA	R\$ 3.424,50
16	LAMBARI	R\$ 8.454,90
17	LIBERDADE	R\$ 3.424,50
18	MINDURI	R\$ 3.207,60
19	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.990,70
20	PASSA QUATRO	R\$ 7.587,30
21	PASSA VINTE	R\$ 2.882,25
22	POUSO ALTO	R\$ 3.858,30
23	SÃO LOURENÇO	R\$ 14.094,30
24	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.882,25
25	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	R\$ 3.858,30
26	SERINTINGA	R\$ 2.773,80



27	SERRANOS	R\$ 2.773,80
28	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 3.641,40
29	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 21.685,80
30	VIRGÍNIA	R\$ 5.072,10

- 5.7. Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação, formação do valor estimado da ata de registro de preços e dimensionamento das demandas potenciais dos municípios participantes, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.
- 5.8. A efetiva execução contratual dependerá das demandas específicas de cada município consorciado, das autorizações de fornecimento emitidas e da disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente participante, podendo os quantitativos efetivamente utilizados variar ao longo da vigência da ata de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

6.1. Diretrizes gerais de execução.

- 6.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto contratado, incluindo fornecimento, transporte, entrega, substituição de itens irregulares, controle de qualidade e demais obrigações necessárias à adequada execução contratual, respondendo por todos os custos diretos e indiretos envolvidos.
- 6.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar adequado estado de conservação, identificação legível, certificações válidas, lacres e selos exigidos pelas normas aplicáveis, bem como prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.3. A execução contratual deverá observar procedimentos adequados de controle, conferência, rastreabilidade e segurança operacional, garantindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, especificações técnicas e exigências normativas aplicáveis.

6.2. Fornecimento

- 6.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria requisitante do município solicitante.
- 6.4. O fornecimento e entrega será parcelada não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.
- 6.5. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAG, que é a de seus 30 municípios consorciados.



- 6.6. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias úteis após a autorização de fornecimento; o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser solicitado, por escrito e com justa motivação e, desde que, seja aceito pela Administração Pública;
- 6.7. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital do Processo licitatório e seus anexos.
- 6.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Fornecimento sob demanda

- 7.1.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Os quantitativos previstos na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo o fornecimento realizado conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente participante.
- 7.1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências normativas e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os itens e quantitativos constantes da planilha orçamentária de referência.
- 7.1.4. A definição das prioridades de fornecimento caberá ao município contratante, observadas suas necessidades operacionais e administrativas, sem estabelecimento de prioridade automática entre os municípios consorciados, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.
- 7.1.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens solicitados, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

7.2. Prazos



- 7.2.1. Os prazos para fornecimento dos equipamentos serão definidos em cada autorização de fornecimento, considerando a natureza dos itens solicitados, os quantitativos, a complexidade operacional e as necessidades da Administração.
- 7.2.2. Em situações de urgência ou necessidade operacional devidamente justificada, a Administração poderá estabelecer prazos reduzidos, devendo a contratada priorizar o atendimento dessas demandas.
- 7.2.3. Os prazos para substituição de equipamentos fornecidos em desconformidade serão definidos pela fiscalização, conforme a gravidade da ocorrência e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de segurança operacional.
- 7.2.4. Os equipamentos rejeitados pela fiscalização em razão de irregularidade, avaria, ausência de certificação, desconformidade técnica ou inadequação operacional deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.
- 7.2.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato.

7.3. Critérios de recebimento e conferência

- 7.3.1. O recebimento dos equipamentos e a conferência serão realizados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aprovados pela fiscalização, observando-se rigorosamente os itens, unidades de medida e especificações.
- 7.3.2. Os equipamentos serão conferidos preferencialmente por unidade, quantitativo fornecido, conforme a natureza do item constante da planilha orçamentária.
- 7.3.3. A fiscalização realizará verificação quanto à conformidade dos equipamentos, incluindo especificações técnicas, certificações, integridade física, validade,
- 7.3.4. O recebimento provisório ou conferência preliminar não implica aceite definitivo dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela substituição de itens irregulares ou correção de desconformidades eventualmente identificadas.

7.4. Planejamento e controle da execução

- 7.4.1. A contratada deverá organizar a execução contratual de forma a garantir eficiência, regularidade no fornecimento, qualidade dos equipamentos e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 7.4.2. Caberá à contratada disponibilizar os recursos operacionais necessários ao adequado atendimento das demandas, incluindo transporte, armazenamento, controle dos equipamentos e demais medidas necessárias à execução contratual.



- 7.4.3. A execução contratual estará sujeita ao acompanhamento e controle da fiscalização, que poderá solicitar ajustes, substituições, correções ou complementações, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público e das exigências técnicas aplicáveis.
- 7.4.4. A contratada deverá manter registros atualizados dos fornecimentos realizados, contendo informações relacionadas aos itens fornecidos, quantitativos, datas, locais de entrega, validade dos equipamentos e demais elementos necessários ao controle, fiscalização e rastreabilidade contratual.
- 7.4.5. Os critérios detalhados de pagamento, documentação exigida, prazos e demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidos em item específico deste Termo de Referência.
- 7.4.6. A contratada deverá adotar procedimentos operacionais compatíveis com a natureza do objeto, assegurando adequada organização logística, integridade dos equipamentos e regularidade do fornecimento durante toda a execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestão do contrato

- 8.1.1. A gestão da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes será realizada de forma descentralizada, cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG atuar como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e aos municípios consorciados a condição de contratantes e responsáveis pela formalização, acompanhamento e fiscalização das respectivas demandas.
- 8.1.2. Compete ao CIMAG a coordenação geral da contratação, incluindo o gerenciamento da ata de registro de preços, apoio técnico aos municípios participantes e acompanhamento global da execução contratual.
- 8.1.3. Cada município contratante designará formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização da execução contratual, observada a segregação de funções prevista na legislação aplicável.
- 8.1.4. Compete exclusivamente aos municípios contratantes a definição de suas demandas, emissão das autorizações de fornecimento, recebimento dos equipamentos, fiscalização da execução, ateste das despesas e controle da utilização dos itens contratados.
- 8.1.5. O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução, controle contratual, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas, enquanto o fiscal do contrato será responsável pela conferência técnica dos equipamentos fornecidos.



- 8.1.6. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos, os quantitativos fornecidos, especificações técnicas, certificações, validade dos equipamentos, conformidade normativa, integridade física dos itens às condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.7. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração, sendo responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento, interlocução com os gestores e fiscais e adoção das medidas necessárias à adequada execução contratual.
- 8.1.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade técnica, segurança operacional e regularidade dos equipamentos fornecidos.

8.2. Fiscalização

- 8.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.
- 8.2.2. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a verificação dos quantitativos fornecidos, especificações técnicas, certificações, validade dos equipamentos, integridade física dos itens, conformidade normativa, qualidade do fornecimento e cumprimento dos prazos e observância das exigências previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. A fiscalização poderá exigir da contratada documentos, registros, certificados, laudos, identificações e demais elementos necessários à comprovação da regularidade técnica, procedência, rastreabilidade e conformidade normativa dos equipamentos fornecidos.
- 8.2.4. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos fornecidos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio pela fiscalização, com indicação das irregularidades constatadas, medidas adotadas e providências solicitadas à contratada.
- 8.2.6. A fiscalização poderá ser auxiliada por outros servidores ou setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 8.2.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade técnica, regularidade normativa, segurança operacional e integridade dos equipamentos fornecidos.



8.3. Comunicação

- 8.3.1. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, assegurando o adequado registro das autorizações de fornecimento, notificações, solicitações, comunicações operacionais e demais atos relacionados à execução contratual.
- 8.3.2. O preposto da contratada será o responsável pela interlocução com a Administração, devendo acompanhar a execução contratual e prestar as informações necessárias ao gestor e à fiscalização.
- 8.3.3. A Administração poderá formalizar notificações à contratada para substituição de equipamentos, correção de irregularidades, cumprimento de obrigações contratuais ou adequação da execução às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 8.3.4. Eventuais impedimentos, intercorrências ou dificuldades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos deverão ser comunicados imediatamente pela contratada à Administração, acompanhados da respectiva justificativa e indicação das medidas adotadas.

8.4. Condições de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado com base nos equipamentos efetivamente fornecidos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e validado pelo gestor, conforme as atribuições de cada agente.
- 8.4.2. Os valores a serem pagos corresponderão aos itens efetivamente fornecidos efetivamente executados, observados os preços constantes da proposta vencedora e registrados na ata de registro de preços.
- 8.4.3. Não serão admitidos pagamentos relativos a itens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos autorizados, certificações exigidas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na autorização de fornecimento correspondente.
- 8.4.4. O pagamento não implica aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, nem exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica e regularidade normativa dos itens fornecidos, podendo a Administração exigir substituições, correções ou adequações posteriormente identificadas.
- 8.4.5. A liquidação da despesa observará a verificação do direito adquirido pelo credor, com base na comprovação do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.



8.4.6. Os prazos de liquidação e pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela fiscalização e validado pelo gestor do contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e observada a regular liquidação da despesa.

8.5.2. O prazo de pagamento poderá ser suspenso na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, irregularidades nos equipamentos fornecidos, pendências ou desconformidades constatadas pela fiscalização, retomando-se a contagem após a devida regularização pela contratada.

8.6. Condições de suspensão, glosa e pagamento parcial

8.6.1. A Administração poderá suspender o pagamento ou realizar glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatadas irregularidades no fornecimento dos equipamentos, divergências nos quantitativos apresentados, desconformidade técnica, ausência de certificações obrigatórias, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.

8.6.2. A contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização das pendências identificadas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.6.3. A Administração poderá realizar pagamento parcial correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, desde que não haja prejuízo ao controle da execução contratual e à verificação da conformidade técnica do objeto.

8.6.4. Não sendo sanadas as irregularidades apontadas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

9.1.1. Executar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência, planilha orçamentária e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.



- 9.1.2. Fornecer integralmente todos os equipamentos, materiais, acessórios, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução contratual, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos envolvidos.
- 9.1.3. Garantir a qualidade, segurança operacional, conformidade técnica e regularidade normativa dos equipamentos fornecidos, observando as regulamentações do INMETRO, normas da ABNT e demais disposições legais aplicáveis.
- 9.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos nas autorizações de fornecimento e demais instrumentos relacionados à execução contratual.
- 9.1.5. Designar preposto responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para receber autorizações de fornecimento, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução contratual, inclusive por falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.
- 9.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento, intercorrência ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual.
- 9.1.10. Organizar e manter atualizados os registros relacionados aos fornecimentos realizados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.
- 9.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante prévia autorização da Administração.
- 9.1.12. Observar rigorosamente as condições estabelecidas na planilha orçamentária e neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens não previstos sem prévia autorização formal da Administração.
- 9.1.13. Assegurar que todos os equipamentos fornecidos possuam certificações válidas, identificação legível, lacres, selos e demais elementos obrigatórios exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.



9.1.14. Observar integralmente as regulamentações do INMETRO, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais exigências legais pertinentes à prevenção e combate a incêndio, responsabilizando-se pela conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

9.2. Obrigações da contratante

9.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento necessárias à execução contratual, contendo as informações essenciais para o fornecimento dos equipamentos.

9.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

9.2.4. Receber, conferir e aprovar os equipamentos fornecidos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos e requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2.6. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para apresentação de esclarecimentos, substituições ou regularizações necessárias.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências normativas ou condições contratuais.

9.2.8. Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos e condições operacionais relacionadas ao fornecimento.

9.2.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

9.2.10. Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento da execução contratual, assegurando rastreabilidade, fiscalização e adequada gestão da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

9.3. Vedações

9.3.1. É vedado à contratada:

- I. Executar fornecimento de equipamentos sem prévia emissão de autorização de fornecimento pela Administração;



- II. Alterar, por iniciativa própria, os quantitativos, especificações, locais de entrega ou condições definidas pela Administração;
- III. Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, exigências normativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Fornecer equipamentos usados, sem certificação válida, com prazo de validade incompatível, avariados ou em desconformidade com as normas aplicáveis;
- V. Subcontratar a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- VI. Manter qualquer forma de subordinação direta de seus empregados à Administração Pública;
- VII. Interromper injustificadamente o fornecimento dos equipamentos contratados;
- VIII. Utilizar materiais, componentes ou acessórios incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- IX. Realizar substituições de marcas, modelos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração;
- X. Fornecer equipamentos sem certificação válida, com selo irregular, fora das especificações técnicas ou em desconformidade com as exigências normativas aplicáveis.

9.3.2. É vedado à Administração:

- I. Exigir da contratado fornecimento de itens não previstos no objeto da contratação;
- II. Interferir indevidamente na gestão interna da contratada;
- III. Estabelecer relação de subordinação direta com os empregados da contratada;
- IV. Autorizar fornecimentos em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata de registro de preços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação

Os Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam



para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

- 11.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, a qual estabelecerá as condições gerais para futura contratação dos equipamentos pelos municípios consorciados.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, na condição de órgão gerenciador, cabendo aos municípios consorciados a condição de órgãos participantes e contratantes.
- 11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.
- 11.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 11.5. A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes da ata será definida no momento de sua formalização, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 11.6. O fornecimento dos equipamentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelos municípios contratantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de outros procedimentos para atendimento de suas necessidades, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 11.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, prorrogados ou rescindidos nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, observados os limites e requisitos legais.
- 11.9. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, em conformidade com as normas internas aplicáveis ao âmbito do CIMAG.

12. GARANTIA



12.1 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução inadequada, irregular ou em desconformidade do objeto contratado, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:
- I. Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;
 - II. Descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
 - III. Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, exigências normativas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - IV. Apresentação de informações, documentos ou registros incorretos;
 - V. Não atendimento às determinações da fiscalização;
 - VI. Interrupção injustificada do fornecimento ou da execução contratual;
 - VII. Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais ou normativas relacionadas à execução contratual;
 - VIII. Fornecimento de equipamentos sem certificação válida, fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas aplicáveis.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual ou ao interesse público.



- 13.5. A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento de obrigações contratuais, atraso no fornecimento, execução em desconformidade, irregularidades nos equipamentos fornecidos ou demais situações previstas nos instrumentos contratuais, devendo observar proporcionalidade em relação à gravidade da infração e aos prejuízos causados.
- 13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses de infrações mais graves, especialmente quando houver reincidência, prejuízo relevante à Administração ou descumprimento significativo das obrigações assumidas.
- 13.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando caracterizada fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa, fornecimento irregular doloso ou descumprimento grave das obrigações contratuais.
- 13.8. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.
- 13.9. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da rescisão contratual, execução da garantia contratual e responsabilização por perdas e danos.
- 13.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.
- 13.11. O processo administrativo de aplicação de penalidades assegurará à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação na licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes implicam plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
- 14.2. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da planilha orçamentária de referência, das autorizações de fornecimento emitidas, da ata de registro de preços, do contrato e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições mais restritivas quanto à segurança, qualidade e conformidade técnica do objeto.
- 14.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente a planilha orçamentária de referência, contendo os itens, unidades de medida, quantitativos estimados e critérios relacionados ao fornecimento dos equipamentos.



- 14.4. A planilha orçamentária de referência constitui documento vinculante para fins de fornecimento, conferência, recebimento e pagamento, devendo ser observada integralmente pela contratada e pela fiscalização.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições contratuais, assegurada a prevalência do interesse público.
- 14.6. A Administração poderá expedir orientações complementares, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e execução contratual, desde que não impliquem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.
- 14.7. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, segurança, economicidade, rastreabilidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como as boas práticas aplicáveis à área de prevenção e combate a incêndio.
- 14.8. A execução contratual observará a análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar e da matriz de riscos do processo, devendo as partes adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos identificados.
- 14.9. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de condições contratuais não implicará renúncia de direitos por parte da Administração, podendo ser exigido o cumprimento integral das obrigações a qualquer tempo.
- 14.10. Fica assegurada a rastreabilidade dos atos relacionados à execução contratual, incluindo autorizações de fornecimento, recebimentos, comunicações, conferências, pagamentos e demais registros pertinentes, para fins de controle, fiscalização e auditoria.
- 14.11. Os equipamentos fornecidos deverão observar integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente as regulamentações do INMETRO, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições relacionadas à prevenção e combate a incêndio.

Caxambu/MG, 24 de junho de 2026.

PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA
Secretário Executivo do CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	(x) Parcelada () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:						

DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O



ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2026

Aos ... dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG e** fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**, **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito



público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CRISTINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor **MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRISTINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor **MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMبارI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público



interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014,



Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026, conforme abaixo avençado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1. CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade do município requisitante.

1.3. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta final, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.4. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.5. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

MUNICÍPIOS		VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
1	AIURUOCA	R\$ 3.641,40
2	ALAGOA	R\$ 2.947,32
3	ARANTINA	R\$ 2.990,70
4	BAEPENDI	R\$ 8.021,10



5	BOCAINA DE MINAS	R\$ 3.424,50
6	CAMBUQUIRA	R\$ 5.939,70
7	CARMO DE MINAS	R\$ 7.153,50
8	CAXAMBU	R\$ 8.671,80
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 5.939,70
10	CRISTINA	R\$ 5.505,90
11	CRUZÍLIA	R\$ 7.153,50
12	DOM VIÇOSO	R\$ 2.990,70
13	ITAMONTE	R\$ 7.153,50
14	ITANHANDU	R\$ 7.153,50
15	JESUÂNIA	R\$ 3.424,50
16	LAMBARI	R\$ 8.454,90
17	LIBERDADE	R\$ 3.424,50
18	MINDURI	R\$ 3.207,60
19	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.990,70
20	PASSA QUATRO	R\$ 7.587,30
21	PASSA VINTE	R\$ 2.882,25
22	POUSO ALTO	R\$ 3.858,30
23	SÃO LOURENÇO	R\$ 14.094,30
24	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.882,25
25	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	R\$ 3.858,30
26	SERINTINGA	R\$ 2.773,80
27	SERRANOS	R\$ 2.773,80
28	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 3.641,40
29	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 21.685,80
30	VIRGÍNIA	R\$ 5.072,10

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO



3.1 – Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 – As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização



de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

a) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

8.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA/FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração,



que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar



ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, -----, de-----de 2026.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR - OAB/MG 54.948



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2026

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E PRAZOS

1.1. CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE



LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O valor total deste instrumento contratual é de R\$-----(------).

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até-----
-----, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido de conformidade com a Lei Federal de nº
14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com edital e anexos termo de referência e proposta do CONTRATADO, e no decorrer desse.

2.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

2.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

2.5. O prazo dos contratos administrativos firmados com os Municípios utilitários será aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.



4.6. Assumir, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

4.8. Manter as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.9. Facultar ao **CONTRATANTE** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto deste instrumento.

4.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.11. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pelo fornecimento que deverão ser executados em observância as normas técnicas ambientais exigidas.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.6. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.



8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-



a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste termo de compromisso.

Caxambu, -----, de-----de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº-----
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

